

Memorando nº 63 /2022

São Simão-GO, aos 08 de novembro de 2022.

De: Suely Luíz de Freitas
Secretária Municipal de Saúde

Ao: Rafael Trovatti Miranda
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Credenciamento de Procedimentos Clínicos Cirúrgicos e de Pequeno Porte, Exames Clínicos por Imagem e Consulta por Especialidades, e Aparelhos Ortopedia Preventiva Alvo (crianças) de 06 à 12 anos, sendo os aparelhos BIONATOR, HAAS E IRAX, ARCO LINGUAL OU DE NANCE, MANTENEDOR DE ESPAÇO, Serviços médicos Especializados- CIRURGIA BARIÁTRICA.

Senhor Secretário,

Venho por intermédio deste, informar a Vossa Senhoria da necessidade de instauração de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação de Serviços complementares na Secretaria de Saúde desse Município, tais como: CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS E DE PEQUENO PORTE, EXAMES CLÍNICOS POR IMAGEM E CONSULTA POR ESPECIALIDADES, APARELHOS ORTOPIEDIA PREVENTIVA ALVO (CRIANÇAS) DE 06 À 12 ANOS, SENDO APARELHOS BIONATOR, HAAS E IRAX, ARCO LINGUAL OU DE NANCE, MANTENEDOR DE ESPAÇO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS- CIRURGIA BARIÁTRICA, SOCORRISTA/ CONDUTOR DO SAMU, visando suprir as necessidades de nossos Municípios no ano de 2022.

Impende mencionar que a contratação em tela é imprescindível para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e a para garantia do direito à Saúde garantido pela Constituição Federal aos municípios.

Impende mencionar também, que trata se de adequação financeira com significativa redução do custo atual não suportável pelos cofres públicos, para um custo bem menor, com 30% de economia ou mais, o que permitirá manter o atendimento sem prejuízo aos municípios e devidamente adequado à disponibilidade financeira do erário.

Ressaltamos que, atualmente está em vigência os contratos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 no qual, prevê que uma das causas para o encerramento antecipado do mesmo, se dá devido às contingências financeiras, assim sendo, desejamos promover o encerramento do mesmo e instauração de processo de chamamento dentro do menor tempo possível para prestação de serviços neste novo valor.

Convém mencionar que a IN nº 007/2016, assim dispõe:

Art. 3º-Considera-se credenciamento o contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de Pessoa Física e ou Jurídica, sendo o(a) mesmo(a) Profissional de Saúde para a prestação complementar de serviços públicos de Saúde à população, utilizando-se de estruturas e recursos próprios ou da administração pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

Certo em poder contar com o costumeiro apoio para o bom andamento de nossa administração e na certeza de seu pronto atendimento, renovo protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

Suely Luíz de Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 539/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PROCESSO: Nº PROCESSO: 26515/2022

SOLICITANTE:

Município de São Simão, com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde de São Simão através do FMS-SS - Fundo Municipal de Saúde de São Simão.

O presente Edital destina-se cadastrar pessoas físicas e ou jurídicas para Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para posterior prestação de ações e serviços na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão-GO com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde de São Simão através do FMS-SS - Fundo Municipal de Saúde de São Simão, para fins de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da prefeitura em conformidade com Resoluções Nº 008/2021, Nº 013/2022 e Nº 014/2022 ambas do Conselho Municipal de Saúde, Decisão/ TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e Decisão Plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo TCM-GO -Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1. - DA DESTINAÇÃO/OBJETO

1.1 - O presente processo destina-se cadastrar Pessoas Físicas e ou Jurídicas para Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para posterior prestação de ações e serviços, assim como Integração Ensino, Pesquisa e Inovação na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão-GO com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde através do FMS-SS – Fundo Municipal de Saúde, para fins de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da REDE de SAÚDE do MUNICÍPIO.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente solicitação trata-se de necessidade da SMS - Secretaria Municipal de Saúde por meio do FMS-SS Fundo Municipal de Saúde cadastrar e CREDENCIAR Pessoas Físicas e ou Jurídicas para posterior prestação de ações e serviços no atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da REDE de SAÚDE do MUNICÍPIO, assim como Integração Ensino, Pesquisa e Inovação na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão em conformidade com a Decisão/ TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e Decisão Plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.2 - O acesso ao Credenciamento é livre a todas (os) as (os) Profissionais Pessoas Físicas e ou jurídicas que estejam aptas a prestarem os serviços constantes do objeto do Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital e anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

3. - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O prazo para os serviços será de Doze Meses a partir da publicação deste; podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração (art. 57, II da Lei nº 8.666/93) e a forma de pagamento será mediante faturamento dos serviços e de acordo com a escala apresentada pela SMS - Secretaria Municipal de Saúde, comprovando os plantões e atendimentos realizados pelos Contratados.

3.2 - Tipo da contratação: Credenciamento - Contrato de prestação de serviços por pessoa física e/ou jurídica.

3.3 - O Contrato poderá ser alterado e prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - Os valores foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 008/2021, Resolução 013/2022 e 014/2022 ambas do Conselho Municipal de Saúde e a contratação e seus termos encontram-se amparadas pela Instrução Normativa nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.5 – As obrigações:

a. Fornecer profissionais e procedimentos de saúde para atendimento de todos os componentes das famílias residentes neste município, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza o SUS - Sistema Único de Saúde;

b. Os profissionais devem estar comprometidos com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos.

Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;

c. Valorizar a relação profissional- paciente e profissional- família como parte de um processo terapêutico de confiança;

d. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;

e. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;

f. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

g. Valorizar os Programas de Saúde instituídos pelo Município, proceder às visitas domiciliares, empenhando-se no trabalho em equipe que envolve a participação do (a), Odontólogo e demais profissionais;

h. Atender a convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como profissional de saúde, no âmbito do SUS.

4. - DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - O Município de São Simão com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde através do FMS-SS - Fundo Municipal de Saúde poderá ou não fazer encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, podendo ou não emitir requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é do complexo regulador.

5. - DAS PENALIDADES:

5.1 - A pessoa física ou jurídica que, sem justa causa, depois de credenciada, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos usuários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos (artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93), abaixo:

- Advertência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do Credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou sua contratação pelo poder público.

6. - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A SMS - Secretaria Municipal de Saúde por meio do FMS-SS Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas em Contrato, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

7. - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes Contratantes;

7.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

7.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Contrato, sob pena da aplicação de multa;

7.4 - O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para seus profissionais participarem de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação imediata;

7.5 - O Presente processo é regido pela (Lei 8.666/93);

7.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/ GO, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

São Simão/ GO, aos 08 dias de novembro de 2022.

Suely Luíz de Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS-SS
Decreto 539/2022

DESPACHO

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS-SS Fundo Municipal de Saúde de São Simão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe (o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93) e suas alterações bem ainda com supedâneo na IN nº 007/201 do TCM/GO, autoriza a Equipe da Comissão de Seleção da Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais da Saúde no ano de 2022 (Portaria 561 de 28 de junho de 2022), a proceder a AUTUAÇÃO DE PROCESSO para a realização de Credenciamento visando à Prestação de serviços na área da Saúde especificadas na Resolução nº 008/2021 e Resolução 013/2022 e Resolução 014/2022 ambas do Conselho Municipal de Saúde.

Isso posto, encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, para as providências complementares, com as cautelas legais.

São Simão/ GO, aos 08 dias de novembro de 2022.

Suely Luís de Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto 539/2022

CERTIDÃO

Certifico, que revendo o Projeto de Lei Orçamentária enviada para Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos para o Credenciamento e posterior contratação de Pessoas Físicas e ou Jurídicas para Prestação de Serviços profissionais de CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS E DE PEQUENO PORTE, EXAMES CLÍNICOS POR IMAGEM E CONSULTA POR ESPECIALIDADES, APARELHOS ORTOPEDIA PREVENTIVA ALVO (CRIANÇAS) DE 06 À 12 ANOS, SENDO APARELHOS BIONATOR, HAAS E IRAX, ARCO LINGUAL OU DE NANCE, MANTENEDOR DE ESPAÇO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS-CIRURGIA BARIÁTRICA, SOCORRISTA/ CONDUTOR DO SAMU conforme consta na Resolução 008/202, e Resolução 013/2022 e Resolução 014/2022, ambos do Conselho Municipal de Saúde.

São Simão/ GO, aos 08 dias de novembro de 2022.

OSMAR ALVES SANTANA JÚNIOR
CRC-GO 27240/0-3-GO
Contador

AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, em São Simão - GO, através da equipe de assessoria administrativa, em conformidade com o que dispõe o art. 199, § 1º da Constituição Federal, o disposto no art. 24 da lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições organiza o Sistema Único de Saúde, (o caput do artigo nº 25 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de, 08 de junho de 1994) / os dispositivos da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021) e a Decisão/ TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, resolveram numerar sob o n.º 002/2022 o competente **EDITAL DE CHAMAMENTO** para o cadastramento e posterior Credenciamento de Pessoa Física e ou Jurídica para prestação de serviços profissionais de CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS E DE PEQUENO PORTE, EXAMES CLÍNICOS POR IMAGEM E CONSULTA POR ESPECIALIDADES, APARELHOS ORTOPEDIA PREVENTIVA ALVO (CRIANÇAS) DE 06 À 12 ANOS, SENDO APARELHOS BIONATOR, HAAS E IRAX, ARCO LINGUAL OU DE NANCE, MANTENEDOR DE ESPAÇO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS-CIRURGIA BARIÁTRICA, SOCORRISTA/ CONDUTOR DO SAMU, conforme consta na Resolução 008/2021 e Resolução 013/2022 e Resolução 014/2022 ambas do Conselho Municipal de Saúde.

São Simão/ GO, aos 08 dias de novembro de 2022.

Giullia Marcela dos Santos Ferreira
Executor Administrativo II

Maria Helena Andrade Silva
Executor Administrativo I

Selma Silva de Souza Medeiros
Auxiliar Administrativo

Zaine Lopes Paiva de Menezes
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de direito público interno, com interveniência da SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, através do FMS-SS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.078.457/0001-64, com sede no endereço descrito no rodapé deste, no Município de São Simão - GO, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora da SMS e do FMS-SS, nomeada através do Decreto Municipal nº 539/2022, **SUELY LUIZ DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 288.705.901-78, portadora do RG nº 878690 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 21 QD 07 LT 18, Setor Sol Nascente, torna público, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº (8.666/93), Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 -TCM/GO e as Portarias Conjunta SVS/MS nº 01/2013, e Portarias e consolidação GM/MS nº 1/2017, 2/2017, 3/2017, 4 /2017, e 6/2017, todas do Ministério da Saúde, que estará recebendo, no protocolo central da Prefeitura Municipal, com sede na praça cívica sem número, centro, nesta cidade, no horário de expediente (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), a partir a do dia 22 de agosto de 2022, os procedimentos para cadastramento para efeitos de CRENCIAMENTO de Pessoas Físicas e ou Jurídicas que atuarão junto à SMS - Secretaria Municipal de Saúde e FMS-SS Fundo Municipal de Saúde nos Programas de Saúde do Município, a partir da celebração do contrato através de prestação de serviços profissionais de saúde e procedimentos conforme as necessidades da CRENCIANTE, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se cadastrar Pessoas Físicas e ou Jurídicas para cadastramento e Credenciamento para posterior Prestação de Serviços de Exames clínicos cirúrgico e de pequenos porte, exames clínicos por imagem e consulta por especialidades, aparelhos de ortopedia preventiva (alvo crianças de 064 à 12 anos), cirurgia bariátrica e socorrista/ socorrista do SAMU, profissionais em Saúde e procedimentos especificados na Resolução nº 007/2022, Resolução 008/2021 e Resolução 013/2022 e Resolução 014/2022 ambas do Conselho Municipal de Saúde, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de ações e serviços na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão-GO com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde de São Simão através do FMS-SS Fundo Municipal de Saúde de São Simão, para fins de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da Prefeitura em conformidade com a Decisão/ TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com disponibilidade técnica conforme segue:

1.1.1. Prestação de serviços profissionais de CRENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS E DE PEQUENO PORTE, EXAMES CLÍNICOS POR IMAGEM E CONSULTA POR ESPECIALIDADES, APARELHOS ORTOPEDIA PREVENTIVA ALVO (CRIANÇAS) DE 06 À 12 ANOS, SENDO APARELHOS BIONATOR, HAAS E IRAX, ARCO LINGUAL OU DE NANCE, MANTENEDOR DE ESPAÇO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS- CIRURGIA BARIÁTRICA, SOCORRISTA/ CONDUTOR DO SAMU conforme consta na Resolução 008/2021 e Resolução 013/2022 e Resolução 014/2022 ambas do Conselho Municipal de Saúde;

1.1.2. Todos os Profissionais deverão estar inscritos nos Conselhos de Fiscalização de Classe do Estado de Goiás, até o ato da assinatura do contrato, sendo que os Profissionais inscritos em outros Estados da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

Federação terão o prazo improrrogável de 15(quinze) dias corridos para apresentar a documentação, sob pena de não contratação.

1.1.3. No Credenciamento de Pessoa Jurídica deverá ser informado quem será o Responsável Técnico da empresa que irá representá-la, apresentando documentação comprobatória de nomeação e de regularidade do nomeado;

1.1.4. O número de vagas para cada área será limitado pela necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos os interessados realizarem inscrição durante todo o ano de 2022;

1.1.5. O presente credenciamento proposto tem por objetivo a complementação de serviços públicos de saúde à população, não se destinando à substituição do quadro de pessoal próprio, mas à complementação dos serviços prestados diretamente, visando o atendimento de necessidades imediatas do Município de São Simão, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 2º e § 3º art. 3º).”

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2. Os servidores concursados do Município, não poderão credenciar como Pessoa Jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

2.3. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho, observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º).

2.3.1. Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 1º).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os critérios utilizados para habilitação são facultados a toda Pessoa Física e ou jurídica que preencher os requisitos fixados pela Administração, no item 5 deste Edital. As empresas que não apresentarem a documentação solicitada em tempo hábil para assinatura do contrato será considerado inabilitado.

3.2. É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de empresas da área que ficará à disposição dos usuários;

3.3. O credenciamento será feito a todas as Pessoas Físicas e ou jurídicas que se apresentarem, independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público CREDENCIANTE o encaminhamento dos usuários, conforme a necessidade e conveniência;

3.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura;

3.5. Poderão ser credenciadas cooperativas de trabalho, desde que compostas exclusivamente por médicos e o serviço seja prestado exclusiva e diretamente pelos cooperados. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 2º).

3.6. O período para o recebimento dos procedimentos de cadastramento para efeitos de CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e ou jurídicas que atuarão junto à SMS - Secretaria Municipal de Saúde e FMS-SS Fundo Municipal de Saúde será compreendido a partir da data de publicação deste instrumento finalizando em 30 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

4. PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do Profissional, com da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. Os serviços contratados serão realizados em todo estabelecimento indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou qualquer outro a ser indicado quando da realização do serviço/procedimento/exame necessário.

4.3. O objeto do Credenciamento/Contrato inclui além da Prestação de Serviços Profissionais em sua área de atuação e contratação, exercendo as atividades de: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e apoiar outros profissionais do ramo de saúde para atendimento satisfatório dos serviços a serem prestados aos pacientes.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS

5.1. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do SUS- Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos:

5.1.1. Será permitida a participação de capital estrangeiro em Pessoas Jurídicas prestadoras do serviço complementar de saúde junto ao Sistema SUS, conforme estabelecida pelo artigo 23 da lei nº 8.080/93 e artigo 142 da lei nº 13.097/2015;

5.1.2. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde, em caso de Pessoa Jurídica;

II. CPF – Cadastro de Pessoa Física, com situação regular do Profissional prestador dos serviços de saúde, em caso de Pessoa Física;

III. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;

IV. Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

V. Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

VI. Cópia dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, trabalho publicado, certificados de participação em congressos e/ou cursos e estágio acadêmico dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

VII. Cópia de carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

VIII. Currículo Vitae;

IX. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;

X. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);

XI. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual.

XII. Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS-MS) **(se for o caso)**

XIII. Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)

XIV. Alvará de Funcionamento Atualizado. **(exceto empresa individual)**

XV. Alvará de Vigilância Sanitária. **(exceto empresa individual)**

XVI. Declaração do nome do responsável técnico pela empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

XVII. Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, com documentação dos mesmos conforme o ITEM 5.1.

XVIII. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

XIX. Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema de Saúde (SUS);

XX. Cópia autenticada do contrato social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou, sendo dispensada cópia autenticada de documentos assinados digitalmente.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de São Simão e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal que integram o Sistema Único de Saúde junto à população do Município ou em qualquer outro indicado para realização do serviço/procedimento/exame a ser indicado pela Secretaria;

6.2. A execução dos serviços será em conformidade com as ações e serviços do SUS, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

6.3. Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON N.º 00016/2015 – TCMGO – PLENO).

6.4. Os credenciados que forem remunerados por produção, no caso de absenteísmo, com justificativa adequada, terão a produção no dia computada para pagamento. Em tais casos, deverá haver reposição para não haver prejuízos aos usuários.

6.5. Consoante orientação do TCM/GO no inciso IV do art. 6º IN nº 007/2016 fica expressamente vedada a subcontratação (cometimento a terceiros) para execução dos serviços objetos deste credenciamento.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e validadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários de consultas e/ou procedimentos SUS, e constantes do anexo IV pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares, autorizações para exames complementares auditados e outros;

7.3. Ressalte-se que o CREDENCIANTE também depende de repasses oriundos de verbas dos Governos Estadual e Federal.

7.4. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

7.5. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

7.6. Para entidades Conveniadas, prestadoras de serviços com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pelo Município de São Simão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento aprovado através da Resolução nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde e na hipótese do procedimento não estar ali consignado, conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor editada pelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

Ministério da Saúde mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1. A regulação de acesso à assistência no Município, será feita através do *software* disponibilizado pelo Ministério da Saúde, SISREG ou outros que vierem a complementar ou substituir o sistema, devendo os credenciados acatarem protocolos de regulação, diretrizes operacionais ou outros instrumentos vigentes.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste Edital e terá validade de **12 (doze) Meses**, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas;

9.1.1. A análise dos requerimentos de inscrição dos interessados terá início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento;

9.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município;

9.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os proponentes já credenciados para a área ou especialidade pretendida.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão às contas do Orçamento Geral do Município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa que, depois de credenciada não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos usuários, ficará sujeito às penalidades, previstas (nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93), abaixo:

a) Notificação;

b) Advertência;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público;

11.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;

12.2. Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados para assinar o termo de credenciamento;

12.3. O credenciamento terá vigência até **21 de novembro de 2023**, contado da data da assinatura do TERMO. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste Edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

- 12.4.** O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial;
- 12.5.** Ao Município de São Simão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito a revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;
- 12.6.** O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 dias;
- 12.7.** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, de seus Profissionais que não possuirão qualquer vínculo empregatício com o Sistema Municipal de Saúde de São Simão.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão – GO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.
- 13.2** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- 13.3** - O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1** - Das decisões da Comissão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.
- 14.2** - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na Secretaria Municipal de São Simão.
- 14.3** - O recurso será dirigido a Comissão, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informados para decisão superior da Secretária Municipal de Saúde que deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Este Edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação pelo prazo de até 21 de novembro de 2023.
- 15.2.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, com sede no Edifício Germano Manoel Luz, situado à Avenida Goiás s/nº, Centro, em dias de expediente normal e horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

São Simão/ GO, aos 08 dias de novembro de 2022.

Suely Luís de Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 539/2022

ANEXO I

MODELOS DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

MODELO I – PESSOA JURÍDICA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO SIMÃO-GO

A (Pessoa Jurídica), (endereço completo), por seu

(representante/cargo), Sr(a)
, que esta subscreve, vem solicitar seu Credenciamento para prestação de serviços na área da saúde no Município de São Simão/GO, na especialidade de e concorda em se submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº XXX/2022.

Atenciosamente,

São Simão/GO, aos XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura de Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO I

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 003/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº ____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de Administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

São Simão/GO, aos XX de XXXXXX de 2022.

Nome e Assinatura de Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.003 /2022.

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA E O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FMS-SS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de direito público interno, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, com sede no endereço descrito no rodapé deste, no Município de São Simão-GO, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS-SS-Fundo Municipal de Saúde de São Simão, nomeada através do Decreto Municipal nº 539/2022, **SUELY LUIZ DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 288.705.901-78, portadora do RG nº 878690 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 21 QD 07 LT 18, Setor Sol Nascente, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e a empresa XX, portadora do CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede XX, neste ato representado por XX, brasileiro (a), PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, (estado civil), inscrito (a) no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente à XX XXXXXXXX, em doravante denominado (a) simplesmente CREDENCIADO (A), acordam e celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 002/2022, Processo Administrativo nº XXX/2022, em conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*, da Lei nº (8666 de 21/06/1993) e Instrução Normativa nº 007/2016 do TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O (A) CREDENCIADO (A) compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de XXXXXXXXXXXXXXX para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$ XXX XXX, XXXXXXXX e XXXXXXXX Reais; perfazendo um valor total anual de XXX XXX, XXXXXXXX e XXXXXXXX Reais.

1.2 O (A) CREDENCIADO (A) deverá prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no Edital e neste Termo, e com carga horária de XXXXX ou/ até XXX Plantões de XX (XXX) HORAS.

a. O (A) CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 002/2022, no Município de São Simão/GO ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b. Fica O (A) CREDENCIADO (A) obrigado (a) além de Prestar Serviços Profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

outros profissionais que integram a equipe para fins de otimizar o atendimento aos usuários dos serviços.

c. Fica O (A) CREDENCIADO (A) terminantemente proibido de exercer atividades simultâneas, ou concorrer em horários com atividades distintas, sob pena de responder civilmente, penalmente e administrativamente na hipótese de descumprimento.

d. O presente credenciamento tem por objeto a execução pelo CREDENCIADO de serviços profissionais de saúde visando a complementação de serviços públicos de saúde à população, não se destinando à substituição do quadro de pessoal próprio, mas à complementação dos serviços prestados diretamente, visando o atendimento de necessidades imediatas do SMS. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 2º e § 3º art. 3º).”

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 O (A) CREDENCIADO (A) atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 O (A) CREDENCIADO (A), na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 O (A) CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

2.4 O (A) CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto. Não poderá haver captação e/ou encaminhamento de usuários para serviços particulares.

2.5 O (A) CREDENCIADO (A), responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 O (A) CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº XX/202X.

2.7 O CREDENCIADO deverá seguir as orientações, normas, protocolos de conforme critérios estabelecidos pela direção da unidade de saúde, assim como pelo SUS.

2.8 O CREDENCIADO que prestar serviço em unidade de saúde do SUS - São Simão deverá fazer o controle de sua frequência via registro determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 O CREDENCIADO deverá ter ciência da listagem de medicação prevista na RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, bem como protocolos de sua especialidade na área de sua atuação.

2.10 Deverão os Profissionais CREDENCIADOS e ou disponibilizados pela empresa CREDENCIADA, no ato da prescrição de medicamento, material médico-hospitalar, produto, órtese, prótese ou procedimento observarem os protocolos e as listas do SUS-Sistema Único de Saúde, incluem-se em observar a RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Em caso de não cumprimento o Credenciado deverá esclarecer por escrito a pertinência e necessidade da prescrição, e firmar declaração de eventual conflito de interesse (Enunciado nº 58, Jornada da Saúde do CNJ).

2.12 Nos casos de credenciamento de cooperativas de trabalho, estas deverão ser compostas exclusivamente por médicos ou profissionais de mesma especialidade sendo que e o serviço será prestado exclusiva e diretamente pelos cooperados. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 2º).

2.13 O credenciamento de cooperativas de trabalho, deve observar os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 1º).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até **XX/XX/2022**, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores serão postos à disposição do(a) CREDENCIADO(A), através de transferência em conta bancária previamente aberta pelo(a) CREDENCIADO(A), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu repasse, em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 A CREDENCIANTE compromete-se, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao (à) CREDENCIADO (A) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 A CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 A CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o(a) CREDENCIADO(A) executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o (a) CREDENCIADO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

6.1 O (A) CREDENCIADO (A) se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 Na execução dos serviços objeto deste, o(a) CREDENCIADO(A) deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao SUS-Sistema Único de Saúde e ao exercício Profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do(a) CREDENCIADO(A), este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, os profissionais indicados pelo CREDENCIADO deverão:

a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato e decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- j) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- k) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- l) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- n) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- o) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- p) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- q) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- r) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo;
- s) Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON N.º 00016/2015 – TCMGO – PLENO);
- t) Os credenciados terão que se adequar aos medicamentos, insumos, materiais hospitalares, exames e procedimentos licitados pelo Município;
- u) Os credenciados são obrigados a registrar a frequência nos locais da prestação de serviços, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- v) Os locais da prestação de serviços poderão ser alterados pela Administração diante da necessidade de atendimento da demanda de serviços, pela ausência de servidores ou de outros prestadores de serviços, mediante comunicação formal do superior imediato.

6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que os profissionais médicos estejam à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE para os serviços de urgência e emergência, indicado para dar continuidade aos serviços, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, remunerando-os pelos serviços profissionais, incluindo incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE. (art. 30 da Lei nº 10.833/2003; Livro II - Da Tributação das Pessoas Jurídicas, Título II Dos Responsáveis do Decreto 9580/2018; Instrução Normativa SRF nº 459 de 17 de outubro de 2004; Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas (no Artigo 87, da Lei 8666/93), conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pagamento recebido no mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas (no Artigo 87, da Lei 8666/93),

b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total do pagamento recebido no mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas (no Artigo 87, da Lei 8666/93).

9.2 Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos (no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93), os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Simão – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos (no artigo 78 da Lei 8666/93), acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº (8.666/93).

11.2 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2049 3.3.90.34 – Manutenção procedimento Hospitalar e Ambulatorial

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2066 3.3.90.34 – Manutenção das Atividades do CAPS

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2048 3.3.90.34 – Manutenção de Atendimento as UBS- ESF

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2072 3.3.90.34 – Manutenção Atendimento Médico Especializado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022** e a Lei nº (8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de São Simão - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO SIMÃO - GO, aos XX dias de XXXXXXXX de 2022.

SUELY LUÍZ DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 539/2022
CREDENCIANTE

CRENCIADO
CNPJ/CPF

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados nas “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas: - Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:

1. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
2. Neoplasias;
3. HIV/Aids;
4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
10. Diabetes insulino-dependente. - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

São Simão, ____ de _____ de 202_.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CPF:

*Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.

ANEXO V

ANEXO V

Aparelho	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Anual/ Total de Procedimentos
<i>Bionator</i>	02	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Manutenção (Aparelho <i>Bionator</i>)	Livre conforme a demanda	R\$ 60,00 (sessenta reais) (manutenção)	Livre conforme a demanda
<i>Haas e Irax</i>	02	R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) (valor do aparelho já manutenção)	R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
<i>Arco Lingual ou de Nance</i>	10	R\$ 500,00 (quinhentos reais) (valor do aparelho já incluso manutenção)	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
<i>Mantenedor de Espaço</i>	10	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) (valor do aparelho já incluso a manutenção)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)

ANEXO VI

CIRURGIA BARIÁTRICA			
Tipo de Serviço	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Anual/ Total de Procedimentos
Gastroplastia Com Derivação Intestinal	06 (três) cirurgias mensais	R\$ 22.000,00 (vinte e três mil reais)	72 procedimentos anual R\$1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais) (valor anual)

ANEXO VII

SOCORRISTA/ CONDUTOR DO SAMU (Resolução 014/2022- Conselho Municipal de Saúde)				
Socorrista/ condutor do SAMU	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E. Profissional de nível básico, maior de vinte e um anos, habilitado (de acordo com o código brasileiro de trânsito) a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento (Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002); capacidade de trabalhar em equipe. Certificado de capacitação técnica de acordo com o capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde	Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês	R\$99,24 Por plantão

ANEXO VIII

OUTROS PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL						
ITEM	PROCEDIMENTOS	VALORES	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VL MENSAL	VL TOTAL ANUAL
1	AVALIAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$15,00	150	1800	R\$ 2.250,00	R\$27.000,00
2	AVALIAÇÃO E RISCO CIRÚRGICO	R\$45,00	250	3000	R\$ 11.250,00	R\$135.000,00
2	ENCAMINHAMENTO (Até 200 Km)	R\$500,00	50	600	R\$25.000,00	R\$300.000,00
4	ENCAMINHAMENTO (Acima de 200 Km)	R\$1.000,00	50	600	R\$50.000,00	R\$600.000,00
5	PLANTÃO DE INTERNAÇÃO DE SEGUNDA A DOMINGO	R\$1.500,00	5	60	R\$7.500,0	R\$90.000,00
VALORES					R\$96.000,00	R\$1.152.000,00



Anexo IX

Exames Laboratoriais									
Item	Código do SUS	Tipo de Serviço	Prestador	Quant Mensal	Quant Total	Valor SUS Unitário	Valor aprovado pelo CMS	Valor Mensal	Valor Total
1	02.02.01.040-6	ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO www.saosimao.go.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS	Laboratório	12	144	R\$15,65	R\$25,24	R\$302,88	R\$3.634,56
2	02.02.01.012-0		Laboratório	30	360	R\$1,85	R\$2,78	R\$83,40	R\$1.000,80
3	Não Encontrado		Laboratório	12	144		R\$3,70	R\$44,40	R\$532,80
4	02.02.06.004-7		Laboratório	14	168	R\$10,20	R\$20,40	R\$285,60	R\$3.427,20
5	02.02.03.009-1		Laboratório	4	48	R\$15,06	R\$30,12	R\$120,48	R\$1.445,76
6	02.02.01.018-0	Amilase	Laboratório	20	240	R\$2,25	R\$3,38	R\$67,60	R\$811,20
7	02.02.03.034-2	Anti- Endomísio	Laboratório	6	72	R\$17,16	R\$88,73	R\$532,38	R\$6.388,56
8	02.02.08.001-3	Antibiograma	Laboratório	14	168	R\$4,98	R\$7,48	R\$104,72	R\$1.256,64
9	02.02.03.049-0	Anti-Gliadina IgG/IgM	Laboratório	6	72		R\$60,00	R\$360,00	R\$4.320,00
10	02.02.03.078-4	Anti-HBc - IgG	Laboratório	8	96	R\$18,55	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
11	02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	Laboratório	8	96	R\$18,55	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
12	02.02.03.064-4	ANTI-Hbe	Laboratório	8	96	R\$18,55	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
13	02.02.03.063-6	Anti-HBs	Laboratório	8	96	R\$18,55	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
14	02.02.03.055-5	Anti-TPO	Laboratório	8	96	R\$17,16	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
15	02.02.03.047-4	ASO - Anti-Estreptolisina O	Laboratório	24	288	R\$2,83	R\$4,25	R\$102,00	R\$1.224,00
16	02.02.08.005-6	BAAR (Hanseníase)	Laboratório	8	96	R\$4,20	R\$6,30	R\$50,40	R\$604,80
17	02.02.08.006-4	BAAR (Tuberculose)	Laboratório	8	96	R\$4,20	R\$6,30	R\$50,40	R\$604,80
18	02.02.06.021-7	Beta-HCG	Laboratório	30	360	R\$7,85	R\$11,78	R\$353,40	R\$4.240,80
19	02.02.01.020-1	Bilirrubinas	Laboratório	20	240	R\$2,01	R\$3,02	R\$60,40	R\$724,80
20	02.01.01.066-6	Biópsias	Laboratório	10	120	R\$18,33	R\$75,00	R\$750,00	R\$9.000,00
21	Não Encontrado	Brucelose	Laboratório	8	96		R\$15,00	R\$120,00	R\$1.440,00

22	02.02.03.012-1	C3	Laboratório	8	96	R\$17,16	R\$20,19	R\$161,52	R\$1.938,24
23	02.02.03.013-0	C4	Laboratório	8	96	R\$17,16	R\$20,19	R\$161,52	R\$1.938,24
24	02.02.03.121-7	CA 125	Laboratório	8	96	R\$13,35	R\$26,70	R\$213,60	R\$2.563,20
25	Não Encontrado	CA 19/9	Laboratório	8	96		R\$27,83	R\$222,64	R\$2.671,68
26	02.02.01.021-0	Cálcio	Laboratório	16	192	R\$1,85	R\$2,78	R\$44,48	R\$533,76
27	02.02.07.015-8	Carbamazepina	Laboratório	4	48	R\$17,53	R\$25,24	R\$100,96	R\$1.211,52
28	Não Encontrado	Caxumba IgG/IgM	Laboratório	6	72		R\$55,00	R\$330,00	R\$3.960,00
29	02.02.03.096-2	CEA Carcinoembrionário	Laboratório	8	96	R\$13,35	R\$30,18	R\$241,44	R\$2.897,28
30	02.02.02.041-0	Célula LE	Laboratório	8	96	R\$4,11	R\$6,17	R\$49,36	R\$592,32
31	02.02.03.104-7	Chagas	Laboratório	20	240	R\$10,00	R\$15,00	R\$300,00	R\$3.600,00
32	02.02.07.017-4	Chumbo	Laboratório	8	96	R\$8,83	R\$17,66	R\$141,28	R\$1.695,36
33	02.02.03.074-1	Citomegalovírus - IgG	Laboratório	8	96	R\$11,00	R\$20,19	R\$161,52	R\$1.938,24
34	02.02.03.085-7	Citomegalovírus - IgM	Laboratório	8	96	R\$11,61	R\$20,19	R\$161,52	R\$1.938,24
35	02.02.01.033-3	CK-MB	Laboratório	30	360	R\$4,12	R\$20,00	R\$600,00	R\$7.200,00
36	02.02.03.042-3	Clamídia	Laboratório	4	48	R\$10,00	R\$47,97	R\$191,88	R\$2.302,56
37	02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	Laboratório	8	96	R\$3,51	R\$5,27	R\$42,16	R\$505,92
38	02.02.01.026-0	Cloreto	Laboratório	10	120	R\$1,85	R\$2,78	R\$27,80	R\$333,60
39	02.02.02.049-5	Coagulograma	Laboratório	30	360		R\$20,95	R\$628,50	R\$7.542,00
40	02.02.07.019-0	Cobre	Laboratório	6	72	R\$3,51	R\$20,19	R\$121,14	R\$1.453,68
41	02.02.01.027-9	Colesterol HDL	Laboratório	40	480	R\$3,51	R\$5,27	R\$210,80	R\$2.529,60
42	02.02.01.028-7	Colesterol LDL	Laboratório	24	288	R\$3,51	R\$5,27	R\$126,48	R\$1.517,76
43	02.02.01.029-5	Colesterol Total	Laboratório	40	480	R\$1,85	R\$2,78	R\$111,20	R\$1.334,40
44	02.02.01.030-9	Colinesterase	Laboratório	10	120	R\$3,68	R\$5,52	R\$55,20	R\$662,40
45	02.02.02.054-1	Coombs Direto	Laboratório	16	192	R\$2,73	R\$4,10	R\$65,60	R\$787,20
46	Não Encontrado	Coombs Indireto	Laboratório	16	192		R\$10,00	R\$160,00	R\$1.920,00
47	02.02.06.013-6	Cortisol	Laboratório	6	72	R\$9,86	R\$15,14	R\$90,84	R\$1.090,08
48	02.02.01.032-5	CPK	Laboratório	30	360	R\$3,68	R\$15,00	R\$450,00	R\$5.400,00
49	02.02.01.031-7	Creatinina	Laboratório	110	1320	R\$1,85	R\$2,78	R\$305,80	R\$3.669,60
50	Não Encontrado	Cromo	Laboratório	4	48		R\$25,24	R\$100,96	R\$1.211,52
51	02.02.08.008-0	Cultura	Laboratório	18	216	R\$5,62	R\$7,89	R\$142,02	R\$1.704,24
52	Não Encontrado	Curva Glicêmica	Laboratório	10	120		R\$25,00	R\$250,00	R\$3.000,00
53	02.02.03.079-2	Dengue - IgG	Laboratório	30	360	R\$30,00	R\$30,00	R\$900,00	R\$10.800,00
54	02.02.03-090-3	Dengue - IgM	Laboratório	30	360	R\$20,00	R\$20,00	R\$600,00	R\$7.200,00
55	02.02.01.036-8	Desidrogenase Láctica	Laboratório	10	120	R\$3,68	R\$5,52	R\$55,20	R\$662,40
56	02.02.06.033-0	DHEA S	Laboratório	12	144	R\$13,11	R\$25,24	R\$302,88	R\$3.634,56
57	02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	Laboratório	4	48	R\$5,41	R\$25,00	R\$100,00	R\$1.200,00
58	02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	Laboratório	4	48	R\$4,42	R\$25,00	R\$100,00	R\$1.200,00

59	02.02.03.083-0	Epstein barr - IgG	Laboratório	6	72	R\$17,16	R\$25,24	R\$151,44	R\$1.817,28
60	02.02.03.094-6	Epstein barr - IgM	Laboratório	6	72	R\$17,16	R\$25,24	R\$151,44	R\$1.817,28
61	02.02.02.036-3	Eritrograma	Laboratório	10	120	R\$2,73	R\$4,10	R\$41,00	R\$492,00
62	02.02.09.021-3	Espermograma	Laboratório	8	96	R\$9,70	R\$14,55	R\$116,40	R\$1.396,80
63	02.02.06.016-0	Estradiol	Laboratório	6	72	R\$10,15	R\$20,30	R\$121,80	R\$1.461,60
64	02.02.06.017-9	Estriol	Laboratório	12	144	R\$11,55	R\$20,19	R\$242,28	R\$2.907,36
65	02.02.06.018-7	Estrona	Laboratório	6	72	R\$11,55	R\$23,10	R\$138,60	R\$1.663,20
66	02.02.08.014-5	Exame Fresco	Laboratório	12	144	R\$2,80	R\$4,20	R\$50,40	R\$604,80
67	02.02.03-059-8	FAN	Laboratório	6	72	R\$17,16	R\$20,19	R\$121,14	R\$1.453,68
68	02.02.12.008-2	Fator DU	Laboratório	8	96	R\$1,37	R\$2,10	R\$16,80	R\$201,60
69	02.02.12.008-2	Fator Rh	Laboratório	20	240	R\$1,37	R\$2,10	R\$42,00	R\$504,00
70	02.02.01.038-4	Ferritina	Laboratório	8	96	R\$15,59	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
71	02.02.01.039-2	Ferro Sérico	Laboratório	16	192	R\$3,51	R\$7,80	R\$124,80	R\$1.497,60
72	02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	Laboratório	16	192	R\$2,01	R\$3,01	R\$48,16	R\$577,92
73	02.02.01.043-0	Fósforo	Laboratório	10	120	R\$1,85	R\$2,78	R\$27,80	R\$333,60
74	02.02.06.023-3	FSH	Laboratório	18	216	R\$7,89	R\$15,78	R\$284,04	R\$3.408,48
75	02.02.03.113-6	FTA-Abs - IgM	Laboratório	8	96	R\$10,00	R\$20,00	R\$160,00	R\$1.920,00
76	02.02.03.112-8	FTA-ABs -IgG	Laboratório	8	96	R\$10,00	R\$20,00	R\$160,00	R\$1.920,00
77	02.02.01.046-5	Gama-GT	Laboratório	80	960	R\$3,51	R\$5,27	R\$421,60	R\$5.059,20
78	02.02.01.047-3	Glicose	Laboratório	380	4560	R\$1,85	R\$2,78	R\$1.056,40	R\$12.676,80
79	02.02.08.007-2	Gram	Laboratório	8	96	R\$2,80	R\$4,20	R\$33,60	R\$403,20
80	02.02.03.080-6	HAV - IgG	Laboratório	8	96	R\$18,55	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
81	02.02.03.091-1	HAV - IgM	Laboratório	8	96	R\$18,55	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
82	02.02.03.097-0	HBSAg	Laboratório	22	264	R\$18,55	R\$25,24	R\$555,28	R\$6.663,36
83	02.02.03.067-9	HCV	Laboratório	16	192	R\$18,55	R\$25,24	R\$403,84	R\$4.846,08
84	02.02.02.037-1	Hematócrito	Laboratório	14	168	R\$1,53	R\$2,30	R\$32,20	R\$386,40
85	02.02.08.015-3	Hemocultura	Laboratório	8	96	R\$11,49	R\$17,24	R\$137,92	R\$1.655,04
86	02.02.02.030-4	Hemoglobina	Laboratório	18	216	R\$1,53	R\$2,30	R\$41,40	R\$496,80
87	02.02.01.050-3	Hemoglobina Glicosilada	Laboratório	8	96	R\$7,86	R\$22,50	R\$180,00	R\$2.160,00
88	02.02.02.038-0	Hemograma Completo	Laboratório	500	6000	R\$4,11	R\$6,16	R\$3.080,00	R\$36.960,00
89	02.02.03.084-9	Herpes Simples - IgG	Laboratório	6	72	R\$17,16	R\$29,40	R\$176,40	R\$2.116,80
90	02.02.03.095-4	Herpes Simples - IgM	Laboratório	6	72	R\$17,16	R\$32,50	R\$195,00	R\$2.340,00
91	02.02.06.022-5	HGH Hormônio Cresc.	Laboratório	14	168	R\$10,21	R\$20,42	R\$285,88	R\$3.430,56
92	02.02.03.030-0	HIV	Laboratório	30	360	R\$10,00	R\$15,00	R\$450,00	R\$5.400,00
93	02.02.03.031-8	HTLV I e II	Laboratório	12	144	R\$18,55	R\$29,50	R\$354,00	R\$4.248,00
94	02.02.03.015-6	IgA	Laboratório	12	144	R\$17,16	R\$25,24	R\$302,88	R\$3.634,56
95	02.02.03.103-9	IgE Especifico	Laboratório	12	144	R\$9,25	R\$25,00	R\$300,00	R\$3.600,00

96	02.02.03.016-4	IgE TOTAL	Laboratório	12	144	R\$9,25	R\$19,50	R\$234,00	R\$2.808,00
97	02.02.06.032-2	IGF-1 (Somatomedina C)	Laboratório	8	96	R\$15,35	R\$45,00	R\$360,00	R\$4.320,00
98	02.02.06.026-8	Insulina	Laboratório	8	96	R\$10,17	R\$20,34	R\$162,72	R\$1.952,64
99	02.02.03.007-5	Látex - Fator Reumatoide	Laboratório	16	192	R\$2,83	R\$4,25	R\$68,00	R\$816,00
100	02.02.03.075-0	Leishmaniose - IgG	Laboratório	8	96	R\$9,25	R\$18,50	R\$148,00	R\$1.776,00
101	02.02.03.086-5	Leishmaniose - IgM	Laboratório	8	96	R\$10,00	R\$20,00	R\$160,00	R\$1.920,00
102	02.02.03.053-9	Leptospirose	Laboratório	12	144	R\$4,10	R\$20,00	R\$240,00	R\$2.880,00
103	02.02.02.039-8	Leucograma	Laboratório	8	96	R\$2,73	R\$4,10	R\$32,80	R\$393,60
104	02.02.04.010-0	Leveduras	Laboratório	3	36	R\$1,65	R\$2,48	R\$7,44	R\$89,28
105	02.02.06.024-1	LH	Laboratório	18	216	R\$8,97	R\$15,14	R\$272,52	R\$3.270,24
106	02.02.01.055-4	Lipase	Laboratório	8	96	R\$2,25	R\$15,00	R\$120,00	R\$1.440,00
107	Não Encontrado	Lipidograma	Laboratório	40	480		R\$18,59	R\$743,60	R\$8.923,20
108	02.02.09.006-0	Líquor Rotina	Laboratório	6	72	R\$1,89	R\$50,00	R\$300,00	R\$3.600,00
109	02.02.07.025-5	Lítio	Laboratório	4	48	R\$2,25	R\$15,00	R\$60,00	R\$720,00
110	02.02.01.056-2	Magnésio	Laboratório	10	120	R\$2,01	R\$3,02	R\$30,20	R\$362,40
111	02.02.05.009-2	Microalbuminúria	Laboratório	8	96	R\$8,12	R\$19,50	R\$156,00	R\$1.872,00
112	Não Encontrado	Mioglobina	Laboratório	8	96		R\$20,00	R\$160,00	R\$1.920,00
113	02.02.03.073-3	Monoteste	Laboratório	10	120	R\$2,83	R\$10,00	R\$100,00	R\$1.200,00
114	02.02.01.057-0	Mucoproteínas	Laboratório	10	120	R\$2,01	R\$3,02	R\$30,20	R\$362,40
115	02.02.04.012-7	Parasitológico	Laboratório	50	600	R\$1,65	R\$2,48	R\$124,00	R\$1.488,00
116	02.02.06.027-6	Paratormônio	Laboratório	8	96	R\$43,13	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
117	02.02.03.008-3	PCR - Proteína C Reativa	Laboratório	60	720		R\$5,66	R\$339,60	R\$4.075,20
118	Não Encontrado	Pesquisa de Fungos nas Fezes	Laboratório	10	120		R\$4,00	R\$40,00	R\$480,00
119	02.02.04.007-0	Pesquisa de Gorduras Fecais	Laboratório	12	144	R\$1,65	R\$2,48	R\$29,76	R\$357,12
120	Não Encontrado	Pesquisa de H. Pylori	Laboratório	5	60		R\$36,00	R\$180,00	R\$2.160,00
121	02.02.04.009-7	Pesquisa de Leucócitos Fecais	Laboratório	12	144	R\$1,65	R\$2,48	R\$29,76	R\$357,12
122	02.02.04.015-1	Pesquisa de Substância Redutora	Laboratório	22	264	R\$1,65	R\$2,48	R\$54,56	R\$654,72
123	02.02.01.060-0	Potássio	Laboratório	80	960	R\$1,85	R\$2,78	R\$222,40	R\$2.668,80
124	02.02.06.029-2	Progesterona	Laboratório	6	72	R\$10,22	R\$20,44	R\$122,64	R\$1.471,68
125	02.02.06.030-6	Prolactina	Laboratório	8	96	R\$10,15	R\$20,30	R\$162,40	R\$1.948,80
126	02.02.01.061-9	Proteínas Totais	Laboratório	20	240	R\$1,40	R\$2,10	R\$42,00	R\$504,00
127	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	Laboratório	40	480		R\$5,80	R\$232,00	R\$2.784,00
128	02.02.05.011-4	Proteinúria	Laboratório	8	96	R\$2,04	R\$3,07	R\$24,56	R\$294,72
129	Não Encontrado	Prova Cruzada	Laboratório	34	408		R\$9,00	R\$306,00	R\$3.672,00
130	02.02.09.030-2	Prova Reumática	Laboratório	8	96		R\$29,22	R\$233,76	R\$2.805,12
131	02.02.03.010-5	PSA Total e Livre	Laboratório	34	408	R\$16,42	R\$29,50	R\$1.003,00	R\$12.036,00
132	02.02.02.003-7	Reticulócitos	Laboratório	4	48	R\$2,73	R\$9,00	R\$36,00	R\$432,00

133	02.02.03.081-4	Rubeola - IgG	Laboratório	8	96	R\$17,16	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
134	02.02.03.092-0	Rubeola - IgM	Laboratório	8	96	R\$17,16	R\$25,24	R\$201,92	R\$2.423,04
135	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	Laboratório	24	288		R\$11,54	R\$276,96	R\$3.323,52
136	02.02.03.069-5	Sarampo	Laboratório	12	144	R\$9,25	R\$31,40	R\$376,80	R\$4.521,60
137	Não Encontrado	Selênio	Laboratório	4	48		R\$35,00	R\$140,00	R\$1.680,00
138	02.02.01.063-5	Sódio	Laboratório	80	960	R\$1,85	R\$2,78	R\$222,40	R\$2.668,80
139	02.02.06.039-0	T3	Laboratório	14	168	R\$8,71	R\$15,14	R\$211,96	R\$2.543,52
140	02.02.06.039-0	T-3 Livre	Laboratório	14	168	R\$8,71	R\$15,14	R\$211,96	R\$2.543,52
141	02.02.06.037-3	T4	Laboratório	14	168	R\$8,76	R\$15,14	R\$211,96	R\$2.543,52
142	02.02.06.038-1	T4 Livre	Laboratório	22	264	R\$11,60	R\$15,14	R\$333,08	R\$3.996,96
143	02.02.02.014-2	TAP	Laboratório	50	600	R\$2,73	R\$4,10	R\$205,00	R\$2.460,00
144	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação - TC	Laboratório	30	360	R\$2,73	R\$4,10	R\$123,00	R\$1.476,00
145	02.02.02.009-6	Tempo de Sangria - TS	Laboratório	26	312	R\$2,73	R\$4,10	R\$106,60	R\$1.279,20
146	02.02.06.034-9	Testosterona	Laboratório	8	96	R\$10,43	R\$20,86	R\$166,88	R\$2.002,56
147	02.02.01.064-3	TGO	Laboratório	80	960	R\$2,01	R\$3,02	R\$241,60	R\$2.899,20
148	02.02.01.065-1	TGP	Laboratório	80	960	R\$2,01	R\$3,02	R\$241,60	R\$2.899,20
149	02.02.12.002-3	Tipagem Sanguínea	Laboratório	50	600	R\$1,37	R\$2,06	R\$103,00	R\$1.236,00
150	02.02.06.036-5	Tireoglobulina	Laboratório	8	96	R\$15,35	R\$30,70	R\$245,60	R\$2.947,20
151	02.02.03.076-8	Toxoplasmose - IgG	Laboratório	36	432	R\$16,97	R\$15,00	R\$540,00	R\$6.480,00
152	02.02.03.087-3	Toxoplasmose - IgM	Laboratório	36	432	R\$18,55	R\$15,00	R\$540,00	R\$6.480,00
153	02.02.01.066-0	Transferrina	Laboratório	14	168	R\$4,12	R\$17,50	R\$245,00	R\$2.940,00
154	02.02.01.067-8	Triglicérides	Laboratório	60	720	R\$3,51	R\$5,27	R\$316,20	R\$3.794,40
155	02.02.03.120-9	Troponina	Laboratório	16	180	R\$9,00	R\$20,00	R\$320,00	R\$3.600,00
156	02.02.06.025-0	TSH	Laboratório	22	264	R\$8,96	R\$15,14	R\$333,08	R\$3.996,96
157	02.02.02.013-4	TTPA	Laboratório	20	240	R\$5,77	R\$8,65	R\$173,00	R\$2.076,00
158	02.02.01.069-4	Uréia	Laboratório	120	1440	R\$1,85	R\$2,78	R\$333,60	R\$4.003,20
159	02.02.05.001-7	Urina	Laboratório	500	6000	R\$3,70	R\$5,55	R\$2.775,00	R\$33.300,00
160	02.02.03.111-0	VDRL	Laboratório	50	600	R\$2,83	R\$4,25	R\$212,50	R\$2.550,00
161	02.02.02.015-0	VHS	Laboratório	16	192	R\$2,73	R\$4,10	R\$65,60	R\$787,20
162	Não Encontrado	Vitamina A (Retinol)	Laboratório	4	48		R\$76,00	R\$304,00	R\$3.648,00
163	02.02.01.070-8	Vitamina B12	Laboratório	6	72	R\$15,24	R\$25,24	R\$151,44	R\$1.817,28
164	Não Encontrado	Vitamina D	Laboratório	8	96		R\$62,80	R\$502,40	R\$6.028,80
165	02.02.07.035-2	Zinco	Laboratório	6	72	R\$15,65	R\$25,24	R\$151,44	R\$6.028,80
VALOR TOTAL								R\$ 42.641,56	R\$ 515.670,24
Exames Complementares – Covid-19									
166	02.13.01.072-0	Pesquisa De Sars-Cov-2 Por RT –PCR	Laboratório	20	240		###	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
167	Não Encontrado	Dímero-D	Laboratório	90	1080		R\$ 55,00	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00

VALOR TOTAL	R\$ 10.550,00	R\$ 126.600,00
--------------------	----------------------	-----------------------

PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS

ITEM	CODIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR TABELA AMB	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VL. MENSAL	VL. ANUAL
1	Cód. Não encontrado	BIOPSIA PELE		R\$ 30,00	60	720	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
2	Cód. Não encontrado	CANTOPLASTIA		R\$ 60,00	20	240	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	040101004-0	CAUTERIZAÇÃO CONDILOMA	R\$ 11,84	R\$ 50,00	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	040101004-0	CAUTERIZAÇÃO VERRUGAS	R\$ 11,84	R\$ 60,00	150	1800	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
5	040906001-1	CERCLAGEM COLO UTERINO	R\$ 80,70	R\$ 175,00	5	60	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
6	040101001-5	CURATIVO C/ OU S/DEBRIDAMENTO	R\$ 32,40	R\$ 125,00	50	600	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
7	040101010-4	DRENAGEM ABSCESSO	R\$ 11,84	R\$ 50,00	35	420	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
8	040907012-2	DRENAGEM GLANDULA BARTHOLIN	R\$ 12,97	R\$ 60,00	20	240	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
9	040602014-0	EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA/NEVUS	R\$ 29,86	R\$ 75,00	15	180	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
10	Cód. Não encontrado	EXERESE CISTO DERMOIDE		R\$ 100,00	30	360	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	040101007-4	EXERESE TUMOR PELE/CISTO SEBACEO/LIPOMA		R\$ 75,00	20	240	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
12	Cód. Não encontrado	EXERESE UNHA		R\$ 50,00	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	040101008-2	FRENECTOMIA	PAB	R\$ 100,00	10	120	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	Cód. Não encontrado	IMPLANTAÇÃO DE DIU		R\$ 100,00	5	60	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
15	040401027-0	LAVAGEM OUVIDO	R\$ 5,63	R\$ 15,00	20	240	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
16	Cód. Não encontrado	MARCA PASSO CARDÍACO TRANSVENOSO PROVISÓRIO		R\$ 3.000,00	2	24	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
17	040905008-3	POSTECTOMIA	R\$ 121,40	R\$ 125,00	15	180	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00

18	Cód. Não encontrado	REPARO ORELHA		R\$ 100,00	20	240	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	040101011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 11,84	R\$ 50,00	25	300	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
20	Cód. Não encontrado	RETIRADA DE LESÃO	R\$ 19,79	R\$ 37,50	20	240	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
21	020101056-9	RETIRADA NODULO MAMA	R\$ 35,00	R\$ 75,00	15	180	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
22	040101005-8	SUTURA PEQUENOS FERIMENTOS	R\$ 23,16	R\$ 50,00	150	1800	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
23	Cód. Não encontrado	VASECTOMIA		R\$ 150,00	15	180	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
VALORES							R\$ 54.250,00	R\$ 651.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO XII

PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA						
ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)	QUANT. MENSAL	QTDAD E ANUAL	VL. MENSAL	VL. TOTAL ANUAL
1	ANESTESIA P/ CIRURGIAS MULTIPLAS UM ACRESCIMO DE (POR CIRURGIA)	R\$ 170,00	15	180	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
2	ANESTESIA P/ PROC. DE BURCH	R\$ 500,00	20	240	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	ANESTESIA P/ PROC. DE CESAREA	R\$ 550,00	60	720	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
4	ANESTESIA P/ PROC. DE COLECISTECTOMIA POR VIDEO	R\$ 750,00	20	240	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5	ANESTESIA P/ PROC. DE HERNIA	R\$ 450,00	30	360	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
6	ANESTESIA P/ PROC. DE HISTERECTOMIA	R\$ 600,00	30	360	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
7	ANESTESIA P/ PROC. DE LAPARATOMIA	R\$ 750,00	20	240	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
8	ANESTESIA P/ PROC. DE ORTOPEDIA	R\$ 450,00	20	240	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
9	ANESTESIA P/ PROC. DE OTORRINO	R\$ 750,00	20	240	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.050,00	R\$ 1.572.600,00

ANEXO XIII

PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA								
ITEM	CODIGO TABELA AMB	PROCEDIMENTO	CH	VALOR TABELA AMB	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VL. MENSAL	VL. ANUAL
1	52.16.002-5	AMPUTAÇÃO OU DESARTICULAÇÃO DE PODODÁCTILOS (POR SEGMENTO)	250	R\$ 137,50	5	60	R\$ 687,50	R\$ 8.250,00
2	52.24.001-0	AXILOPALMAR OU PENDENTE	60	R\$ 33,00	10	120	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	52.24.004-5	BOTA COM OU SEM SALTO	60	R\$ 33,00	15	180	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
4	52.24.006-1	COLAR	40	R\$ 22,00	10	120	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
5	52.24.017-7	CRURO-PODÁLICO	80	R\$ 44,00	15	180	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
6	54.01.009-8	EXÉRESE DE LESÃO DE PELE E MUCOSAS (TUMOR)	250	R\$ 137,50	5	60	R\$ 687,50	R\$ 8.250,00
7	54.01-010-1	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXÉRESE E ENXERTO CUTÂNEO	250	R\$ 137,50	5	60	R\$ 687,50	R\$ 8.250,00
8	52.21.002-2	FIOS, PINOS, PARAFUSOS OU HASTES METALICOS INTRA-ÓSSEOS	250	R\$ 137,50	10	120	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
9	52.03.011-3	FRATURA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA - TRATAMENTO CONSERVADOR	200	R\$ 110,00	5	60	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
10	52.01.025-2	FRATURA DA COLUNA - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	300	R\$165,00	10	120	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
11	52.02.005-3	FRATURA DA COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CONSERVADOR FRATURA DA TÍBIA - TRATAMENTO CONSERVADOR	150	R\$ 82,50	10	120	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
12	52.14.015-6	FRATURA DA TÍBIA - TRATAMENTO CONSERVADOR	250	R\$ 137,50	5	60	R\$ 687,50	R\$ 8.250,00
13	52.07.014-0	FRATURA DE 1 (UM) DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - REDUÇÃO INCRUENTA	250	R\$ 137,50	10	120	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
14	52.09.029-9	FRATURA DE FALANGE - TRATAMENTO CONSERVADOR	100	R\$ 55,00	10	120	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
15	52.07.018-2	FRATURA DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CONSERVADOR	200	R\$ 110,00	10	120	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
16	52.06.015-2	FRATURA DO COTOVELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	200	R\$ 110,00	5	60	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

17	52.12.012-0	FRATURA DO FÊMUR - REDUÇÃO INCRUENTA	500	R\$ 275,00	5	60	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
18	52.13.017-7	FRATURA DO JOELHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	250	R\$ 137,50	10	120	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
19	52.09.030-2	FRATURA DO METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR	150	R\$ 82,50	5	60	R\$ 412,50	R\$ 4.950,00
20	52.09.028-0	FRATURA DO METACARPIANOS - REDUÇÃO INCRUENTA	250	R\$ 137,50	5	60	R\$ 687,50	R\$ 8.250,00
21	52.08.009-9	FRATURA DO PUNHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	200	R\$ 110,00	5	60	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
22	52.15.013-5	FRATURA DO TORNOZELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	200	R\$ 110,00	10	120	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
23	52.05.028-9	FRATURA DO ÚMERO - REDUÇÃO INCRUENTA	300	R\$ 165,00	5	60	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
24	52.05.027-0	FRATURA DO ÚMERO - TRATAMENTO CONSERVADOR	200	R\$ 110,00	10	120	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
25	52.16.013-0	FRATURA DOS OSSOS DO PÉ - TRATAMENTO CONSERVADOR	150	R\$ 82,50	10	120	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
26	52.15.012-7	FRATURA E/OU LUXAÇÃO DO TORNOZELO - REDUÇÃO INCRUENTA	350	R\$ 192,50	10	120	R\$ 1.925,00	R\$ 23.100,00
27	52.16.014-9	FRATURA E/OU LUXAÇÃO DOS OSSOS DO PÉ - REDUÇÃO INCRUENTA	250	R\$ 137,50	5	60	R\$ 687,50	R\$ 8.250,00
28	52.10.009-0	FRATURA OU DISJUNÇÃO AO NIVEL DA PELVE TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	300	165	5	60	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
29	52.10.010-3	FRATURA OU DISJUNÇÃO AO NIVEL DA PELVE TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO	180	R\$ 99,00	10	120	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
30	52.23.002-3	IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - TALA GESSADA MEMBRO INFERIOR	50	R\$ 27,50	10	120	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
31	52.23.001-5	IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - TALA GESSADA MEMBRO SUPERIOR	30	R\$ 16,50	10	120	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
32	52.25.006-7	INFILTRAÇÃO OU PUNÇÃO ARTICULAR	60	R\$ 33,00	10	120	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
33	52.24.020-7	INGUINO MALEOLAR	60	33	10	120	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
34	52.13.040-1	LESÃO LIGAMENTAR AGUDA - TRATAMENTO CONSERVADOR	250	137,5	10	120	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
35	52.24.008-8	LUVA	40	R\$ 22,00	10	120	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
36	52.03.018-0	LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR OU ESTERNO CLVICULAR - REDUÇÃO INCRUENTA	200	R\$ 110,00	10	120	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
37	52.06.017-9	LUXAÇÃO DO COTOVELO - REDUÇÃO INCRUENTA	250	R\$ 137,50	5	60	R\$ 687,50	R\$ 8.250,00
38	52.13.024-0	LUXAÇÃO DO JOELHO - REDUÇÃO INCRUENTA	300	R\$ 165,00	10	120	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
39	52.24.010-0	MINERVA OU RISSER PARA ESCOLIOSE	200	R\$ 110,00	10	120	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
40	52.09.044-2	ROTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO - TRATAMENTO CONSERVADOR	150	R\$ 82,50	5	60	R\$ 412,50	R\$ 4.950,00
41	52.09.048-5	SINOVECTOMIA AO NIVEL DA MÃO (UMA ARTICULAÇÃO)	300	R\$ 165,00	5	60	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00

42	52.24.022-3	SPICA GESSADA	150	R\$ 82,50	10	120	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
43	54.01.023-3	Sutura de Ferida Buco-Maxilo-Facial (com Diretriz de	100	55	5	60	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
44	52.24.014-2	Utilização) TIPO VELPEAU	100	R\$ 55,00	10	120	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
45	52.24.016-9	TORACOBRAQUIAL	150	R\$82,50	10	120	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
VALORES							R\$ 36.052,50	R\$ 432.630,00



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
MAIS PELA NOSSA GENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
www.saosimao.go.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO
ANEXO XIX

SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA OU HOSPITAL								
Item	Código do Procedimento SUS conforme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Qtidade Mensal	Qtidade Total	Valor aprovado pelo CMS	Valor Mensal	Valor Total
1	Cód. Não Encontrado	Aparelho Ortodôntico Fixo Completo Superior/Inferior	Clínica/Hospital Credenciado	10	120	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
2	Cód. Não Encontrado	Cirurgia de Dente Incluso	Clínica/Hospital Credenciado	10	120	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Cód. Não Encontrado	Coroa Metalocerâmica	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
4	Cód. Não Encontrado	Coroa Provisória	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
5	Cód. Não Encontrado	Coroa Total Metálica	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
6	Cód. Não Encontrado	Documentação Ortodôntica	Clínica/Hospital Credenciado	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Cód. Não Encontrado	Manutenção Mensal do Aparelho Ortodôntico	Clínica/Hospital Credenciado	100	1200	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
8	Cód. Não Encontrado	Núcleo Metálico Fundido	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
9	Cód. Não Encontrado	Periodontia	Clínica/Hospital Credenciado	10	120	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	Cód. Não Encontrado	Restauração Metálica fundida	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00	R\$ 37.440,00
11	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico de Molar	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

12	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico de Pré-Molar	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
13	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico Incisivo/Canino	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALORES							R\$ 35.780,00	R\$ 429.360,00

* Itens 11, 12 e 13, valores aprovados – Resolução 004/2020.

PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA								
ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENTO SUS CONFORME SIGTAP	PROCEDIMENTO	QTD. MENSAL	QTD. TOTAL	VALOR TABELA SIGTA	VALOR TABELA AMB	VL. MENSAL	VL. ANUAL
1	404010032	ADENOAMIGDALECTOMIA	3	36	R\$183,91	R\$250,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	404010016	ADENOIDECTOMIA	3	36	R\$179,05	R\$150,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
3	404010024	AMIGDALECTOMIA	3	36	R\$157,65	R\$225,00	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
4	404010520	SEPTOPLASTIA	2	24	R\$73,32	R\$350,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
5	404010415	TURBINECTOMIA	2	24	R\$132,01	R\$100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALORES								R\$ 33.300,00

PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL

ITEM	PROCEDIMENTOS	COD AMB 92	CH CIRUR	AMB 0.50	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	PT ANEST	CH ANEST	VALOR 0.50	AUX 30%	VL. MENSAL	VL. TOTAL ANUAL
1	ABCESSO ANO-RETAL-DRENAGEM	43.04.001-2	250	R\$125,00	1	12	0	-	-	R\$37,50	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
2	APENDICECTOMIA	43.03.002-5	800	R\$400,00	10	120	3	370	R\$185,00	R\$120,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	APENDICECTOMIA POR VIDEO	43.03.002-5	800	R\$400,00	5	60	5	750	R\$375,00	R\$120,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BARTHOLINECTOMIA	45.03.001-4	200	R\$100,00	5	60	1	175	R\$87,50	R\$30,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
5	BURCH	45.04.018-4	950	R\$475,00	20	240	4	500	R\$250,00	R\$142,50	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
6	CARDIOPLASTIA	43.01.001-6	1200	R\$600,00	2	24	6	1100	R\$550,00	R\$180,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	CAUTERIZAÇÃO COLO UTERINO	45.02.002-7	100	R\$50,00	50	600					R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
8	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUEL TÉCNICA	43.03.030-0	2500	R\$1.250,00	1	12	6	1100	R\$550,00	R\$375,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
9	CIRURGIAS POR VÍDEO (INCLUSO CIRURGIÃO, CLIPS-GRAMPOS, TX. DO APARELHO, RETORNO - PACOTE COMPLETO			R\$1.100,00	20	240					R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
10	COLECISTECTOMIA	43.05.018-2	1000	R\$500,00	5	60	4	500	R\$250,00	R\$150,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	COLECISTECTOMIA POR VIDEO	43.05.018-2	1000	R\$500,00	20	240	5	750	R\$375,00	R\$150,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
12	COLOSTOMIAS	43.03.008-4	800	R\$400,00	5	60	3	370	R\$185,00	R\$120,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	CORPO ESTRANHO DO RETO – RETIRADA	43.04.004-7	150	R\$75,00	2	24	0	-	-	R\$22,50	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
14	CURETAGEM POS ABORTO	45.08.004-6	350	R\$175,00	10	120	1	175	R\$87,50	R\$52,50	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

15	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU RETO	43.04.005-5	100	R\$50,00	2	24	0	-	-	R\$15,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
16	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA)	43.04.006-3	400	R\$200,00	1	12	1	175	R\$87,50	R\$60,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
17	FECALOMA REMOÇÃO MANUAL	43.03.017-3	250	R\$125,00	2	24	3	370	R\$185,00	R\$37,50	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
18	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGUIMENTO)	43.03.016-5	550	R\$275,00	1	12	3	370	R\$185,00	R\$82,50	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
19	FÍSTOLA-RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA – TRATAMENTO CIRURGICO VIA	43.04.008-0	600	R\$300,00	1	12	1	175	R\$87,50	R\$90,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
20	PERINEAL FISTULOTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS	43.04.011-0	800	R\$400,00	1	12	1	175	R\$87,50	R\$120,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
21	GASTROFARRIA	43.02.003-8	600	R\$300,00	2	24	3	370	R\$185,00	R\$90,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
22	GASTROSTOMIA	43.02.006-2	600	R\$300,00	5	60	3	370	R\$185,00	R\$90,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
23	HEMORROIDECTOMIA	43.04.014-4	600	R\$300,00	10	120	3	370	R\$185,00	R\$90,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
24	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA ,COM OUSEM ESFINCETEROTOMIA	43.04.014-4	600	R\$300,00	2	24	3	370	R\$185,00	R\$90,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
25	HERNIORRAFIA BILATERAL	43.08.013-8	1000	R\$500,00	30	360	3	370	R\$185,00	R\$150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
26	HERNIORRAFIA	43.08.010-3	700	R\$350,00	20	240	2	250	R\$125,00	R\$105,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
27	EPIGASTRICA HERNIORRAFIA INCIZIONAL	43.08.011-1	700	R\$350,00	20	240	3	370	R\$185,00	R\$105,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
28	HERNIORRAFIA	43.08.015-4	1000	R\$500,00	20	240	3	370	R\$185,00	R\$150,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
29	RECIDIVANTE HERNIORRAFIA UMBILICAL	43.08.016-2	650	R\$325,00	20	240	2	250	R\$125,00	R\$97,50	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
30	HERNIORRAFIA UNI	43.08.012-0	800	R\$400,00	20	240	2	250	R\$125,00	R\$120,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
31	HERNIORRAFIA UNI POR VIDEO	43.08.012-0	800	R\$400,00	5	60	5	750	R\$375,00	R\$120,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
32	HIDROCELECTOMIA (HIDROCELE) BIL	56.09.005-6	350	R\$175,00	10	120	2	250	R\$125,00	R\$52,50	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
33	HIDROCELECTOMIA (HIDROCELE) UNI	56.09.003-0	250	R\$125,00	10	120	2	250	R\$125,00	R\$37,50	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
34	HISTERECTOMIA	45.05.007-4	1000	R\$500,00	30	360	5	750	R\$375,00	R\$150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

35	LAPARATOMIA	43.08.017-0	800	R\$400,00	20	240	4	500	R\$250,00	R\$120,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
36	LAQUEADURA	45.06.002-9	700	R\$350,00	20	240	3	370	R\$185,00	R\$105,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
37	LESÃO ANAL-ELETROCAURERIZAÇÃO	43.04.016-0	200	R\$100,00	1	12	0	-	-	R\$30,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
38	MIOMECTOMIA	45.05.013-9	700	R\$350,00	15	180	3	370	R\$185,00	R\$105,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
39	OOFERECTOMIA	45.07.001-6	700	R\$350,00	20	240	3	370	R\$185,00	R\$105,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
40	OOFERECTOMIA POR	45.07.001-6	700	R\$350,00	5	60	5	750	R\$375,00	R\$105,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
41	ORQUIDOPEXIA UNI	56.09.008-0	550	R\$275,00	5	60	3	370	R\$185,00	R\$82,50	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
42	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	56.09.006-4	300	R\$150,00	5	60	2	250	R\$125,00	R\$45,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
43	PARTO CESÁRIO	45.08.019-4	800	R\$400,00	60	720	5	750	R\$375,00	R\$120,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
44	PARTO NORMAL	45.08.018-6	1000	R\$500,00	15	180	5	750	R\$375,00	R\$150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
45	PERINEOPLASTIA ANT + POSTERIOR	45.04.005-2	800	R\$400,00	25	300	3	370	R\$185,00	R\$120,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
46	POLIPECTOMIA COLO-RETAL POR VIA ENDO-ANAL COM	43.04.020-9	480	R\$240,00	1	12	1	175	R\$87,50	R\$72,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
47	RETOSIGMOIDOSCOPIA PROCEDENCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL	43.03.023-8	150	R\$75,00	2	24	0	-	-	R\$22,50	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
48	PROSTATECTOMIA	56.07.003-9	1100	R\$550,00	10	120	5	750	R\$375,00	R\$165,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
49	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM BIÓPSIA	43.04.022-5	200	R\$100,00	1	12	0	-	-	R\$30,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
50	TIREOIDECTOMIA C/ ESVAZ UNI	44.04.006-7	1100	R\$550,00	5	60	5	750	R\$375,00	R\$165,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
51	TIREOIDECTOMIA C/ ESVAZ. BIL	44.04.007-5	1450	R\$725,00	5	60	6	1100	R\$550,00	R\$217,50	R\$ 3.625,00	R\$ 43.500,00
52	TIREOIDECTOMIA TOTAL	44.04.005-9	900	R\$450,00	5	60	5	750	R\$375,00	R\$135,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
53	TROMBOSE HEMORROIDÁRIA-EXÉRESE	43.04.019-5	150	R\$75,00	2	24	0	-	-	R\$22,50	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
54	TUMOR ANO-RETAL-EXCISÃO LOCAL	43.03.028-9	300	R\$150,00	1	12	1	175	R\$87,50	R\$45,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
55	VARICOCELE	56.09.013-7	300	R\$150,00	10	120	2	250	R\$125,00	R\$45,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
56	VARICOCELE BILATERAL	56.09.014-5	500	R\$250,00	10	120	2	250	R\$125,00	R\$75,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALORES												R\$ 2.782.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO
ANEXO XVII

Próteses Dentárias									
Item	Código do Procedimento SUS conforme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Qtde Mensa	Qtde Total	Valor SUS Unitário	Valor Aprovado pelo CMS	Valor Mensal	Valor Total
1	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	Clínica/Hospital Credenciada	20	240	R\$150,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
2	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	Clínica/Hospital Credenciada	20	180	R\$150,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 39.600,00
3	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	Clínica/Hospital Credenciada	25	180	R\$150,00	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00	R\$ 39.600,00
4	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	Clínica/Hospital Credenciada	25	180	R\$150,00	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 36.000,00
VALORES								R\$ 19.300,00	R\$ 168.000,00

* Valores aprovados – Resolução 003/2020.

Relação de Procedimentos De Raio-X (Convencional e Digital)

Item	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Qtidade Mensal Até	Qtidade Total Até	Valor aprovado pelo CMS - Aparelho Digitalizado c/ Laudo Até R\$	Valor aprovado pelo CMS - Aparelho Convencional c/ Laudo Até R\$	Valor Mensal Aparelho Digital	Valor Mensal Aparelho Convencional	Valor Total Aparelho Digital	Valor Total Aparelho Convencional
1	Raio X (Abdomen Ortostático) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$41,40	R\$35,40	R\$ 207,00	R\$ 177,00	R\$ 2.484,00	R\$ 2.124,00
2	Raio X (Abdomen Simples - Ortotástico) 2 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	15	180	R\$47,40	R\$41,40	R\$ 711,00	R\$ 621,00	R\$ 8.532,00	R\$ 7.452,00
3	Raio X (Adenóides: Lateral) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$41,40	R\$35,40	R\$ 41,40	R\$ 35,40	R\$ 496,80	R\$ 424,80
4	Raio X (Antebraço) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	10	120	R\$40,10	R\$34,10	R\$ 401,00	R\$ 341,00	R\$ 4.812,00	R\$ 4.092,00
5	Raio X (Arcada Dentária - Por Arcada) 8 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$40,15	R\$34,15	R\$ 40,15	R\$ 34,15	R\$ 481,80	R\$ 409,80
6	Raio X (Arcos Zigomáticos - Malar - Estilóides: A.P. - Oblíquas) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$45,70	R\$39,70	R\$ 45,70	R\$ 39,70	R\$ 548,40	R\$ 476,40
7	Raio X (Articulação Acrômio-Clavicular) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	3	36	R\$43,80	R\$37,80	R\$ 131,40	R\$ 113,40	R\$ 1.576,80	R\$ 1.360,80
8	Raio X (Articulação Coxo-Femural - Cada Lado) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$47,15	R\$41,15	R\$ 235,75	R\$ 205,75	R\$ 2.829,00	R\$ 2.469,00
9	Raio X (Articulação Escápulo-Umeral) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$43,80	R\$37,80	R\$ 87,60	R\$ 75,60	R\$ 1.051,20	R\$ 907,20
10	Raio X (Articulação Esterno-Clavicular) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$45,15	R\$39,15	R\$ 225,75	R\$ 195,75	R\$ 2.709,00	R\$ 2.349,00

11	Raio X (Articulação Temporo Mandibular Bilateral) 4 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$49,00	R\$43,00	R\$ 49,00	R\$ 43,00	R\$ 588,00	R\$ 516,00
12	Raio X (Articulação Tíbio-Társica) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$38,30	R\$32,30	R\$ 191,50	R\$ 161,50	R\$ 2.298,00	R\$ 1.938,00
13	Raio X (Articulações Sacro-Iliacas) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	4	48	R\$45,15	R\$39,15	R\$ 180,60	R\$ 156,60	R\$ 2.167,20	R\$ 1.879,20
14	Raio X (Bacia) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	10	120	R\$41,40	R\$35,40	R\$ 414,00	R\$ 354,00	R\$ 4.968,00	R\$ 4.248,00
15	Raio X (Braço) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	10	120	R\$45,60	R\$39,60	R\$ 456,00	R\$ 396,00	R\$ 5.472,00	R\$ 4.752,00
16	Raio X (Calcâneo) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$38,30	R\$32,30	R\$ 191,50	R\$ 161,50	R\$ 2.298,00	R\$ 1.938,00
17	Raio X (Cavum: Lat - Hirtz) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	4	48	R\$43,80	R\$37,80	R\$ 175,20	R\$ 151,20	R\$ 2.102,40	R\$ 1.814,40
18	Raio X (Clavícula) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$45,60	R\$39,60	R\$ 228,00	R\$ 198,00	R\$ 2.736,00	R\$ 2.376,00
19	Raio X (Coluna Cervical: A.P. - Lat. - T.O. - Oblíquas) 5 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$50,40	R\$44,40	R\$ 252,00	R\$ 222,00	R\$ 3.024,00	R\$ 2.664,00
20	Raio X (Coluna Cervical: A.P. - Lat. - T.O. ou Flexão) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	15	180	R\$45,15	R\$39,15	R\$ 677,25	R\$ 587,25	R\$ 8.127,00	R\$ 7.047,00
21	Raio X (Coluna Cervical: Funcional ou Dinâmica) 7 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$57,20	R\$51,20	R\$ 114,40	R\$ 102,40	R\$ 1.372,80	R\$ 1.228,80
22	Raio X (Coluna Dorsal: A.P. - Lateral) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	15	180	R\$48,70	R\$42,70	R\$ 730,50	R\$ 640,50	R\$ 8.766,00	R\$ 7.686,00
23	Raio X (Coluna Lombo Sacra com Oblíquas e com Seletivas para L5/S1) 5 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$60,10	R\$54,10	R\$ 300,50	R\$ 270,50	R\$ 3.606,00	R\$ 3.246,00
24	Raio X (Coluna Lombo Sacra Funcional ou Dinâmica) 7 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$71,80	R\$65,80	R\$ 359,00	R\$ 329,00	R\$ 4.308,00	R\$ 3.948,00
25	Raio X (Coluna Lombo Sacra) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	30	360	R\$52,50	R\$46,50	R\$ 1.575,00	R\$ 1.395,00	R\$ 18.900,00	R\$ 16.740,00
26	Raio X (Coluna para Escoliose Dinâmica) 4 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$69,20	R\$63,20	R\$ 138,40	R\$ 126,40	R\$ 1.660,80	R\$ 1.516,80
27	Raio X (Coluna para Escoliose: P.A. - Lateral) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$53,35	R\$47,35	R\$ 106,70	R\$ 94,70	R\$ 1.280,40	R\$ 1.136,40

28	Raio X (Coluna Total ou Escoliose Panorâmica) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$84,70	R\$78,70	R\$ 84,70	R\$ 78,70	R\$ 1.016,40	R\$ 944,40
29	Raio X (Conduto Auditivos Internos) 4 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$49,00	R\$43,00	R\$ 49,00	R\$ 43,00	R\$ 588,00	R\$ 516,00
30	Raio X (Costelas - Por Hemitórax) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	10	120	R\$48,70	R\$42,70	R\$ 487,00	R\$ 427,00	R\$ 5.844,00	R\$ 5.124,00
31	Raio X (Cotovelo) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	10	120	R\$38,30	R\$32,30	R\$ 383,00	R\$ 323,00	R\$ 4.596,00	R\$ 3.876,00
32	Raio X (Coxa) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$48,70	R\$42,70	R\$ 243,50	R\$ 213,50	R\$ 2.922,00	R\$ 2.562,00
33	Raio x (Crânio: P.A. - Lat - Bretton) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$48,40	R\$42,40	R\$ 96,80	R\$ 84,80	R\$ 1.161,60	R\$ 1.017,60
34	Raio x (Crânio: P.A. - Lat - Obl. Ou Bretton - Hirtz) 4 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$52,70	R\$46,70	R\$ 105,40	R\$ 93,40	R\$ 1.264,80	R\$ 1.120,80
35	Raio x (Crânio: P.A. - Lat) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	15	180	R\$45,60	R\$39,60	R\$ 684,00	R\$ 594,00	R\$ 8.208,00	R\$ 7.128,00
36	Raio X (Escanometria) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	30	360	R\$46,00	R\$40,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.200,00	R\$ 16.560,00	R\$ 14.400,00
37	Raio X (Esterno) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$48,00	R\$42,00	R\$ 240,00	R\$ 210,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.520,00
38	Raio X (Joelho ou Rótula: A.P. - Lat - Axial) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	4	48	R\$44,00	R\$38,00	R\$ 176,00	R\$ 152,00	R\$ 2.112,00	R\$ 1.824,00
39	Raio X (Joelho: A.P. - Lat - Oblíquas + 3 Axiais) 7 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$77,30	R\$71,30	R\$ 154,60	R\$ 142,60	R\$ 1.855,20	R\$ 1.711,20
40	Raio X (Joelho: A.P. - Lateral) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	30	360	R\$40,60	R\$34,60	R\$ 1.218,00	R\$ 1.038,00	R\$ 14.616,00	R\$ 12.456,00
41	Raio X (Mão ou Quirodáctilos) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	25	300	R\$38,20	R\$32,20	R\$ 955,00	R\$ 805,00	R\$ 11.460,00	R\$ 9.660,00
42	Raio X (Mãos e Punhos para Idade Óssea) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$37,80	R\$31,80	R\$ 75,60	R\$ 63,60	R\$ 907,20	R\$ 763,20
43	Raio X (Mastóides ou Rochedos - Bilateral) 8 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$63,80	R\$57,80	R\$ 63,80	R\$ 57,80	R\$ 765,60	R\$ 693,60
44	Raio X (Maxilar Inferior: P.A. - Oblíquas) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$45,70	R\$39,70	R\$ 45,70	R\$ 39,70	R\$ 548,40	R\$ 476,40
45	Raio X (Omoplata ou Ombro-Funcional) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	30	360	R\$48,00	R\$42,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.260,00	R\$ 17.280,00	R\$ 15.120,00
46	Raio X (Órbitas: P.A. - Lat - Obl - Hirtz) 4 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$49,00	R\$43,00	R\$ 49,00	R\$ 43,00	R\$ 588,00	R\$ 516,00

47	Raio X (Ossos da face: M.N. - F.N. - Lat - Hirtz) 4 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$49,00	R\$43,00	R\$ 49,00	R\$ 43,00	R\$ 588,00	R\$ 516,00
48	Raio X (Panorâmica de Mandíbula - Ortopantomografia) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$49,80	R\$43,80	R\$ 49,80	R\$ 43,80	R\$ 597,60	R\$ 525,60
49	Raio X (Panorâmica de Membros Inferiores) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$66,70	R\$60,70	R\$ 133,40	R\$ 121,40	R\$ 1.600,80	R\$ 1.456,80
50	Raio X (Pé ou Pododáctilos) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	30	360	R\$40,10	R\$34,10	R\$ 1.203,00	R\$ 1.023,00	R\$ 14.436,00	R\$ 12.276,00
51	Raio X (Perna) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	10	120	R\$43,70	R\$37,70	R\$ 437,00	R\$ 377,00	R\$ 5.244,00	R\$ 4.524,00
52	Raio X (Planigrafia Craniana Linear - Dois Planos) 16 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$112,60	R\$106,60	R\$ 112,60	R\$ 106,60	R\$ 1.351,20	R\$ 1.279,20
53	Raio X (Planigrafia Craniana Multidirecional) 16 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$150,10	R\$144,10	R\$ 150,10	R\$ 144,10	R\$ 1.801,20	R\$ 1.729,20
54	Raio X (Planigrafia da Face - Dois Planos) 16 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$98,10	R\$92,10	R\$ 98,10	R\$ 92,10	R\$ 1.177,20	R\$ 1.105,20
55	Raio X (Planigrafia da Sela Turca - Dois Planos) 12 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$84,30	R\$78,30	R\$ 84,30	R\$ 78,30	R\$ 1.011,60	R\$ 939,60
56	Raio X (Planigrafia de mastóides ou Rochedos - Linear) 10 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$68,00	R\$62,00	R\$ 68,00	R\$ 62,00	R\$ 816,00	R\$ 744,00
57	Raio X (Planigrafias da Coluna Vertebral - Dois Planos) 12 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$157,60	R\$151,60	R\$ 315,20	R\$ 303,20	R\$ 3.782,40	R\$ 3.638,40
58	Raio X (Punho: A.P. - Lat - Oblíquas) 4 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	15	180	R\$41,00	R\$35,00	R\$ 615,00	R\$ 525,00	R\$ 7.380,00	R\$ 6.300,00
59	Raio X (Radiografia Oclusal) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$20,15	R\$14,15	R\$ 20,15	R\$ 14,15	R\$ 241,80	R\$ 169,80
60	Raio X (Radiografia Peri-Apical) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$13,20	R\$7,20	R\$ 13,20	R\$ 7,20	R\$ 158,40	R\$ 86,40
61	Raio X (Radiopelvimetria Obstétrica ou Bacia em 2 Posições) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$50,10	R\$44,10	R\$ 100,20	R\$ 88,20	R\$ 1.202,40	R\$ 1.058,40
62	Raio X (Sacro-Coccix) 4 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	5	60	R\$48,00	R\$42,00	R\$ 240,00	R\$ 210,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.520,00
63	Raio X (Seios da face: F.N. - M.N. - Lat - Hirtz) 4	Clinica/Hospital Credenciada	2	24	R\$49,00	R\$43,00	R\$ 98,00	R\$ 86,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.032,00

64	Raio X (Seios da face: F.N. - M.N. - Lat) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	20	240	R\$45,70	R\$39,70	R\$ 914,00	R\$ 794,00	R\$ 10.968,00	R\$ 9.528,00
65	Raio X (Sela Turca: P.A. - Lat - Bretton) 3 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$45,70	R\$39,70	R\$ 45,70	R\$ 39,70	R\$ 548,40	R\$ 476,40
66	Raio X (Teleperfil em Cefalostato - Com Traçado) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$47,10	R\$41,10	R\$ 47,10	R\$ 41,10	R\$ 565,20	R\$ 493,20
67	Raio X (Teleperfil em Cefalostato - Sem Traçado) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	1	12	R\$43,80	R\$37,80	R\$ 43,80	R\$ 37,80	R\$ 525,60	R\$ 453,60
68	Raio X (Tórax: A.P. - Perfil) 2 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	80	960	R\$47,40	R\$41,40	R\$ 3.792,00	R\$ 3.312,00	R\$ 45.504,00	R\$ 39.744,00
69	Raio X (Tórax: A.P.) 1 Incidência	Clinica/Hospital Credenciada	100	1200	R\$41,40	R\$35,40	R\$ 4.140,00	R\$ 3.540,00	R\$ 49.680,00	R\$ 42.480,00
70	Raio X (Tornozelo) 2 Incidências	Clinica/Hospital Credenciada	30	360	R\$38,30	R\$32,30	R\$ 1.149,00	R\$ 969,00	R\$ 13.788,00	R\$ 11.628,00
VALOR TOTAL GERAL									R\$361.392,60	R\$ 313.872,60



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 15.196/2022

Credenciamento nº 003/2022

Assunto: Edital de Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas na área da saúde (CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS E DE PEQUENO PORTE, EXAMES CLÍNICOS POR IMAGEM E CONSULTA POR ESPECIALIDADES, APARELHOS ORTOPEDIA PREVENTIVA ALVO (CRIANÇAS) DE 06 À 12 ANOS, SENDO APARELHOS BIONATOR, HAAS E IRAX, ARCO LINGUAL OU DE NANCE, MANTENEDOR DE ESPAÇO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS- CIRURGIA BARIÁTRICA), nos termos discriminados no Termo de Referência.

Interessado: SMS - Secretaria Municipal de Saúde de São Simão-GO

Ementa: Direito administrativo. Licitação. Credenciamento. Artigo 25, II, da lei nº 8.666/93. Recomendações necessárias.

I – RELATÓRIO

O Município de São Simão pretende credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde ((CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS E DE PEQUENO PORTE, EXAMES CLÍNICOS POR IMAGEM E CONSULTA POR ESPECIALIDADES, APARELHOS ORTOPEDIA PREVENTIVA ALVO (CRIANÇAS) DE 06 À 12 ANOS, SENDO APARELHOS BIONATOR, HAAS E IRAX, ARCO LINGUAL OU DE NANCE, MANTENEDOR DE ESPAÇO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS- CIRURGIA BARIÁTRICA)) aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão-GO, para fins de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da prefeitura em conformidade com o que dispõe o art. 199, § 1º da Constituição Federal, o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições organiza o Sistema Único de Saúde, o caput do artigo nº 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, submete a exame de legalidade o ato de chamamento para o Credenciamento nº 003/2022.

É o relatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

II – FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 (Lei das licitações), denominada vulgarmente de Credenciamento.

Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de saúde.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência médica a comunidade. Pois como é notório, o Gestor Público não possui condições de prestar um serviço de qualidade, digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do Credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência à saúde.

Importante frisar que a realização do Credenciamento de prestadores de serviço especializado na área de saúde tem caráter suplementar, ou seja, não se confunde com os serviços básicos de saúde prestados pelo Poder Público que ainda devem ser realizados pelo mesmo. A pretensão primordial da participação de particulares na área de saúde é a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

O Ilustre doutrinador Adilson Abreu Dallari em um dos poucos artigos existentes sobre o assunto, define Credenciamento como:

“Ato ou Contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos executados desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé”.

Apesar da carência doutrinária e jurisprudencial bem como de uma legislação específica, o uso do Credenciamento como forma de preencher as lacunas na saúde pública vem aumentando constantemente pelos entes da Federação.

Com exceção de alguns Estados, como no caso o Paraná (Lei Estadual n.º 15.608/2007), o Credenciamento trata-se de ato não regrado, com escassez doutrinária, 1 DALLARI, Adilson Abreu. Credenciamento. Revista Eletrônica de Direito do Estado, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.º 5, janeiro/fevereiro/março, 2006. Disponível em: . Acesso em 20.08.2009 o que dá azo a práticas que contrariem os princípios da Administração Pública. Quanto aos Municípios, raro a existência de legislação que trate sobre o assunto.

Dessa maneira, a fim de evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não descaracterizá-lo, sob pena de nulidade e até mesmo prejuízos ao erário e a população usuária dos serviços. O Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do Credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

- 1 - Ampla divulgação, inclusive por meio “de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
- 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser Credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao Credenciamento;
- 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao Credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os Credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de Credenciados;
- 6 - permitir o Credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos Credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o Credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)”. (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível à fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os Credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS.

Outrossim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e o certame ainda esteja em vigência.

Logo, por inexistir qualquer concorrência, enquanto estiver em vigência o Credenciamento, resta claro que qualquer interessado pode participar, podendo iniciar a prestação de serviços caso cumpra com os requisitos do edital, situação esta que vem somente a beneficiar a população, pois obterá uma maior quantia de médicos, clínicas e hospitais no atendimento da sociedade, diminuindo os anseios por um atendimento decente e humano.

Assim, a fixação de prazos para credenciar afronta o princípio da isonomia, pois privilegia poucos em detrimento de outros interessados e principalmente, acarreta grave lesão à



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

população. Igualmente, impossibilitar a participação de novos interessados afronta o princípio da impessoalidade, pois a comunidade anseia por um atendimento médico especializado humano e digno. Destarte, determinar prazos para que interessados apresentem os documentos ou a criação de empecilhos que impeçam ou dificultem o Credenciamento (apesar de cumprido com os requisitos do edital) afronta claramente este instrumento. Tal situação busca concretizar a ocorrência de um “cartel” de prestadores de serviço na área médica, contrariando os princípios da administração pública, prejudicando a população carente.

Em suma, se não existe concorrência entre os interessados, desnecessário a estipulação de prazos. Aludida situação já foi objeto de discussão em ação judicial que tramitou no Tribunal do Rio Grande do Sul - TJRS, o qual entendeu pela sua inadmissibilidade, conforme ementa abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DETRAN. CREDENCIAMENTO PARA FABRICAR CHAPA-BASE PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO. INADMISSIBILIDADE.1. O fabrico de chapa-base para identificação de veículos automotores, não é atividade sujeita a licitação, e por decorrência é exercida livremente pela atividade privada, cabendo ao poder público apenas o Credenciamento, isso tendo em conta a padronização dos modelos (CTB, art. 115). Destarte, à vista do art. 170, parágrafo único, da CF, ostenta-se feridor de direito líquido e certo o Detran expedir Portaria estabelecendo prazo para os pedidos de Credenciamento. Ademais, se reabriu o prazo para os fabricantes de placas e plaquetas identificadoras de veículos automotores, é discriminatório, vulnerando o princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), não reabrir também aos fabricantes de chapa-base. 2. Apelação provida. (TJRS; AC 70021835376; Porto Alegre; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Irineu Mariani; Julg. 12/12/2007; DOERS 09/01/2008; Pág. 17).

Por não haver concorrência de preços ou qualquer disputa entre os interessados, a possibilidade de qualquer interessado ingressar a qualquer momento (respeitado a vigência do edital) e passar a prestar serviços complementares somente tende a beneficiar os usuários do SUS, sanando lacunas no atendimento médico especializado.

Igualmente, respeitar-se-á o disposto no artigo 170, parágrafo único da Carta Maior e o princípio da isonomia, evitando benefícios somente a alguns escolhidos e a formalização de cartel.

II – CONCLUSÃO

Diante do explanado, constatamos que o presente Credenciamento trata-se de um instrumento célere para contratação de prestadores de serviço na área de saúde muito bem-vindo, vez que o Poder Público Municipal, atualmente, não possui condições de prestar serviços médicos de modo exclusivo sob pena de maltratar ainda mais a população desprovida e usuária do Sistema Único de Saúde.

Não somente isto, no intuito de prestar um serviço humano e de qualidade à população, o Gestor Público que deseja credenciar prestadores da área de saúde deve fixar critérios e exigências mínimas de estrutura física e de atendimento, entretanto, não tornando tais condições barreiras intransponíveis para novos participantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

O Edital e a minuta de contrato analisados encontram-se em consonância com o estabelecido na IN nº 007/2016 do TCM/GO, que prevê no artigo 3ª, a possibilidade de contratação de profissionais da saúde OU pessoa jurídica inexistindo qualquer óbice constatado que impeça o regular seguimento deste processo.

Os serviços contratados devem ser realizados por profissionais que estejam vinculados ao quadro societário das empresas credenciadas ante a proibição de credenciamento para interposição de mão-de-obra terceirizada contida na Instrução Normativa do TCM/GO, ressaltando que, no caso de cooperativas, os serviços deverão ser realizados pelos próprios cooperados que não demande relação de subordinação. Reforça-se ainda a vedação contratação de associações, o que deve ser analisado quando da apresentação dos documentos pelas empresas interessadas na contratação.

Sendo assim, encaminhe-se os autos ao gestor do FMS para que, estando de acordo com os termos exarados neste parecer, autorize a contratação pretendida.

São Simão-GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

José Jorge Marques Ferraz
Procurador Geral do Município
OAB/GO nº 13.599

PABLO MOZAR RIBEIRO
RODRIGUES:03852999154

Assinado de forma digital por PABLO
MOZAR RIBEIRO
RODRIGUES:03852999154
Dados: 2022.11.09 09:18:03 -03'00'

Pablo Mozar Ribeiro Rodrigues
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde
OAB/GO nº 46.489



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com interveniência da SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, através do FMS-SS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, com sede no endereço descrito no rodapé deste, no Município de São Simão - GO, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS-SS – Fundo Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 987/2021, SUELY LUÍZ DE FREITAS, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa n.º 007/2016 - TCM/GO, que estará recebendo Secretaria Municipal de Saúde do Município, com sede à Avenida Goiás, Quadra 20, Sem Número, Centro, nesta Cidade, no horário de expediente (7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00), a partir do dia 21/11/2022, no horário de expediente, as propostas para cadastramento, para efeitos de Credenciamento de Pessoas Físicas e ou Jurídicas para prestação de serviços complementares ao SUS, conforme as necessidades da SMS -Secretaria Municipal de Saúde através do FMS-SS – Fundo Municipal de Saúde de São Simão em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde ou endereço eletrônico secretaria@saude.saosimao.go.gov.br.

São Simão-GO, aos 08 de novembro de 2022.

SUELY LUÍZ DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 987/2021